

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação – Compra Direta, referente ao Processo Administrativo n.º 1201/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite, por meio das tecnologias GPS/GSM/GPRS, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores, a disponibilização de licença de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico e garantia de funcionamento, destinados à gestão de veículos leves e pesados lotados na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, bem como de veículos terceirizados.

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, no curso da Dispensa de Licitação – Compra Direta, referente ao Processo Administrativo n.º 1201/2026, foram identificadas falhas relevantes no Termo de Referência, as quais comprometem a legalidade, a precisão do objeto e a segurança da futura contratação;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência apresenta inconsistências na descrição do objeto, não contemplando de forma adequada os requisitos mínimos indispensáveis à correta execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos, quando eivados de vícios;

RESOLVE:

REVOGAR a Dispensa de Licitação – Compra Direta, referente ao Processo Administrativo n.º 1201/2026, por razões de interesse público decorrentes da

necessidade de adequação do Termo de Referência e do descritivo do objeto, a fim de assegurar a regularidade do procedimento e a adequada definição da contratação.

Determina-se, ainda, a instauração de novo procedimento, no âmbito da unidade gestora vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, com as devidas correções e adequações técnicas, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, também, o disposto no art. 71, §1º, do referido diploma legal.

Piracanjuba-GO, aos 20 dias de março do ano de 2026.



Nelma José Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 012/2025

Matrícula n.º 5.758